



Resposta ao recurso interposto pelo candidato - Inscrição 055 - ao Exame de Suficiência em Língua Espanhola

1- Do recurso

Trata o presente recurso do pedido de reavaliação do Exame de Suficiência em Língua Espanhola

Em suas razões recursais, o candidato alega que se sente injustiçado por sua reprovação nesta fase da Seleção, que faltaram apenas 4 décimos para sua aprovação e, por fim, que houve esforço e exaustiva dedicação para o Exame.

2- Da Análise

Analisando os argumentos apontados pelo candidato, verifica-se que ele demonstra não ter conhecimento do processo de avaliação do Exame de Suficiência em Língua Espanhola. E, ainda, que os argumentos apontados não podem ser contemplados na correção de sua prova, pois estão situados extra-avaliação.

3- Do Parecer

Pautando-nos pelo que foi relatado pelo candidato e analisando seus argumentos, observamos primeiramente que o exame de suficiência em língua estrangeira é aplicado para avaliar a habilidade em ler e interpretar em língua estrangeira. Cabe lembrar que a estrutura da prova constituiu-se da leitura de um texto de nível básico e uma sequência de questões diretas referentes a este texto, e, por fim, uma tradução literal de um trecho. Dessa forma, para responder às questões, o candidato deveria transcrever os trechos selecionados, observando as normas da língua portuguesa para a redação das respostas. Assim, salientamos que avaliação é feita apenas e somente considerando o que consta nas respostas às questões, ou seja, o texto redigido pelo candidato. Notoriamente, outros fatores de ordem pessoal, como esforço, empenho e dedicação do candidato para a realização do exame não podem ser mensurados no texto, e, por essa razão, não integram a avaliação em língua estrangeira. Desse modo, somos contrários ao pedido de reavaliação do exame de suficiência do referido candidato.

Goiânia, 17 de junho de 2013.

Banca avaliadora do Exame de Suficiência em Língua Espanhola